



PLANO DE CONTINGÊNCIA E PREVENÇÃO

COVID 19

Índice

1	INTRODUÇÃO	3
2	OBJETIVOS	3
3	ÂMBITO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA	3
4	GRUPO DE TRABALHO DO TEATRO HELENA SÁ E COSTA	3
5	COVID-19	4
5.1	PERÍODO DE INCUBAÇÃO	4
5.2	SINAIS E SINTOMAS	4
6	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTOCOLO A ADOTAR FACE A UM CASO SUSPEITO	5
6.1	MEDIDAS DE PREVENÇÃO	5
6.2	PROTOCOLO A ADOTAR FACE A UM CASO SUSPEITO	5
7	PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO	5
7.1	HIGIENE PESSOAL OBRIGATÓRIA	5
7.2	PERCURSOS DE CIRCULAÇÃO	6
7.3	VENTILAÇÃO	6
7.4	CAMARINS	6
7.5	PALCO	6
7.5.1	CORO E INSTRUMENTISTAS	7
7.6	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	7
7.7	SALA DE ESPETÁCULOS	7
7.8	ESPETADORES	7
8	ANEXOS	8
	CONTATOS:	14
	FONTES:	14

1 INTRODUÇÃO

Na sequência do aparecimento da nova estirpe de Coronavírus (COVID-19), a Direção Geral de Saúde (DGS) alertou para a necessidade de cada instituição pública ou privada formular um Plano de Contingência.

Neste sentido, a Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo elaborou o referido Plano que contempla as orientações que visem a redução dos riscos para a saúde dos seus colaboradores bem como a continuidade das atividades essenciais do Teatro Helena Sá e Costa (THSC).

2 OBJETIVOS

O principal propósito do presente documento é dotar o Teatro Helena Sá e Costa de uma estratégia que vise assegurar a continuidade dos serviços de forma eficaz e eficiente, salvaguardando sempre e em primeiro lugar a vida de pessoas, reduzindo o risco de contaminação nos locais de trabalho e antecipar as medidas necessárias para assegurar a presença de docentes, não docentes, estudantes, entidades externas e elementos do público, nos seus diversos setores.

Assim o Plano de Contingência e Prevenção, doravante designado por Plano, pretende:

- Assegurar o cumprimento das indicações, normas, procedimentos e recomendações da DGS;
- Definir o Grupo de Trabalho do THSC (GT) como estrutura de decisão, coordenação e monitorização do Plano;
- Aplicar orientações específicas para a realização de eventos no THSC;
- Criar as condições para realizar eventos com público.

3 ÂMBITO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Plano estabelece e documenta os procedimentos de decisão e coordenação das ações referentes a todos os espaços do Teatro Helena Sá e Costa.

O Plano é aprovado pelo Presidente da ESMAE, a quem compete a ativação e desativação do mesmo, de acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde, apoiado pelo GT para a sua implementação.

O Plano de Contingência e Prevenção do Teatro Helena Sá e Costa, foi realizado a partir do Plano de Contingência Interno da ESMAE.

A leitura deste Plano é obrigatória para todos os intervenientes no THSC e não dispensa a leitura do Plano de Contingência Interno da ESMAE, aos membros da Comunidade da Escola.

4 GRUPO DE TRABALHO DO TEATRO HELENA SÁ E COSTA

Para operacionalizar o Plano, o Presidente constituiu, o GT com a seguinte constituição:

- **Diretor do GT:** Vice-Presidente da ESMAE;
- **Assessores do Diretor:** Diretor Técnico e Assistente de Produção do THSC;
- **Assessores Técnicos:** Administrador da ESMAE.

Este Grupo de Trabalho (GT) compreende:

- a) Coordenação da situação, avaliação, monitorização e gestão da crise, tendo a responsabilidade no decorrer desta de adotar as medidas que considerem vitais para o funcionamento dos diversos setores considerados essenciais ao funcionamento dos serviços prestados pelo THSC, tendo como base as orientações da DGS;
- b) Realização das alterações necessárias na estrutura dos edifícios com vista à redução do risco de propagação do vírus;
- c) Manter atualizado o plano;
- d) Atuação sobre as medidas de prevenção e contenção da propagação do COVID-19,
- e) Informar a DGS e o Instituto Politécnico do Porto relativamente ao número de casos detetados;
- f) Manter os trabalhadores informados;
- g) Gerir o processo de comunicação.

Este Grupo de Trabalho funcionará em articulação com o Presidente da ESMAE.

5 COVID-19

O COVID-19 transmite-se, pela proximidade a uma pessoa infetada através de gotículas respiratórias que se espalham quando a pessoa infetada tosse, espirra ou fala, podendo serem inaladas ou pousarem na boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas, ou pelo contacto das mãos com uma superfície ou objeto infetado com COVID-19 e se em seguida existir contacto com a boca, nariz ou olhos.

5.1 PERÍODO DE INCUBAÇÃO

- 2 a 14 dias até ao aparecimento de sintomas.

5.2 SINAIS E SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

Em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e, até mesmo, levar à morte.

6 MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTOCOLO A ADOTAR FACE A UM CASO SUSPEITO

As medidas básicas de prevenção e o protocolo a adotar face a um caso suspeito, são as emanadas das recomendações da DGS.

6.1 MEDIDAS DE PREVENÇÃO

O GT elaborou diferentes medidas aplicadas ao universo do THSC, de forma a permitir que o risco de contágio seja minimizado e para o efeito foram implementados os seguintes procedimentos:

- Colocação de solução antisséptica em diferentes locais;
- Criação de percursos de circulação para os diferentes intervenientes internos e externos à ESMAE;
- Intensificação das operações de limpeza dos espaços;
- Arejamento e ventilação dos espaços utilizados;
- Definição de ocupação de tempos e espaços, necessários à realização dos trabalhos;
- Colocação de cartazes informativos e de medidas de autoproteção e preventivas a adotar;
- Definição de critérios para acolhimento de artistas, técnicos e público.

6.2 PROTOCOLO A ADOTAR FACE A UM CASO SUSPEITO

O protocolo a adotar face a um caso suspeito, deverá seguir as recomendações da DGS e poderá ser consultado nos ANEXOS I e II.

7 PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO

Com as medidas e procedimentos de prevenção, o presente plano pretende antecipar e gerir o impacto do atual surto de doença por SARS-COV-2 na comunidade, tanto interna como externa.

Os colaboradores devem efetuar a automonitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar se surgir sintomatologia compatível com COVID-19.

As normas a seguir comunicadas aplicam-se aos docentes, não docentes, estudantes, entidades externas e elementos do público.

Contemplam-se as principais etapas a considerar como procedimentos de prevenção, bem como de contenção.

7.1 HIGIENE PESSOAL OBRIGATÓRIA

O uso de máscara é obrigatório.

Os técnicos deverão, sempre que possível, usar viseira de proteção.

É obrigatória a higienização das mãos à entrada e saída dos edifícios e várias vezes ao dia.

É importante na higienização das mãos dar preferência à água e sabonete. É indispensável higienizar as mãos antes e após remover a máscara, após tocar em maçanetas e corrimãos, ferramentas e objetos de contacto frequente, após o contacto com objetos partilhados, após um contacto com secreções respiratórias e antes e após comer.

Nos locais assinalados no Anexo III e IV, será disponibilizada solução antisséptica, que só deverá ser utilizada se não for possível lavar as mãos com água e sabão.

A limpeza e desinfeção frequente dos objetos e superfícies de uso pessoal é importante.

7.2 PERCURSOS DE CIRCULAÇÃO

Os percursos de circulação assinalados nos Anexos III e IV, deverão ser cumpridos, de forma a minimizar o risco de contacto e de cruzamento de utilizadores do THSC.

7.3 VENTILAÇÃO

A ventilação dos espaços será feita várias vezes ao dia e sempre que possível de forma natural, fazendo circular o ar.

7.4 CAMARINS

A lotação máxima por camarim é de 2 pessoas e de 3 na área de acesso. O que perfaz uma lotação total máxima de 6 pessoas em simultâneo.

A utilização dos balneários pelos corpos artísticos e equipas técnicas, deve garantir, sempre que possível, o distanciamento físico de pelo menos 2 metros entre os utilizadores, evitando a sua utilização simultânea por vários utilizadores.

É obrigatório promover o arejamento natural do espaço.

7.5 PALCO

A ocupação máxima do palco será avaliada dependendo da área de atuação, panejamento e cenário.

As cenas e os espetáculos realizados devem ser adaptadas, sempre que possível, de forma a minimizar o contacto físico entre os envolvidos.

É obrigatório o uso de máscaras de proteção pelos corpos artísticos, equipas técnicas e restantes trabalhadores e colaboradores, com as seguintes exceções:

- Quando estejam nos ensaios, em cena ou na realização da prestação artística, devendo apenas utilizar a máscara até à entrada e após a saída de cena;
- Quando esteja em causa a segurança do trabalhador, nomeadamente nos trabalhos de montagem e /ou desmontagem e em trabalhos em altura;
- A exceção de utilização de máscara não invalida o cumprimento do distanciamento social.

Deverá existir em bastidores uma mesa, com espaços devidamente identificados, para que os interpretes deixem os seus pertences e equipamento de proteção individual, antes da sua entrada em cena.

O distanciamento físico de 2 metros deve ser assegurado entre os corpos artísticos e o público.

Sempre que possível, as portas de acesso devem permanecer abertas para permitir a passagem de pessoas, evitando o seu manuseamento. Devem ser eliminados ou reduzidos os pontos de estrangulamento de passagem.

Não é permitida a atuação da orquestra no fosso da sala.

Sempre que possível deve ser utilizado roupa e calçado exclusivo para os trabalhos em palco.

Todos os utilizadores que para o exercício das suas tarefas, necessitem de partilhar ferramentas e equipamentos de trabalho, devem desinfetar as mesmas após a utilização.

Deve ser evitada a partilha de objetos e acessórios, durante os ensaios e espetáculos.

7.5.1 CORO E INSTRUMENTISTAS

O distanciamento físico de 2 metros deve ser assegurado entre os instrumentistas que executem instrumentos de sopro, e 1,5 metros entre os restantes instrumentistas.

A utilização do fosso por orquestras não é permitida.

Os elementos do coro devem apresentar-se na mesma fila, sempre que possível. Devem ainda manter-se afastados dos instrumentistas, pelo menos 2 metros, sempre que possível.

Uma vez que a higienização dos instrumentos musicais é complexa, pelos materiais envolvidos, a limpeza dos mesmos deve ser rigorosa, efetuada pelo próprio, e a desinfeção das mãos deverá ser mais frequente.

7.6 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Sempre que possível deve ser evitada a partilha de ferramentas e equipamentos.

Todos os utilizadores que, necessitem de partilhar ferramentas e equipamentos de trabalho, devem desinfetar as mesmas após a utilização.

Recomenda-se a estes utilizadores uma maior frequência da higienização das mãos e sempre que possível a utilização de luvas.

Sempre que possível a utilização dos equipamentos deve estar limitada aos mesmos técnicos e estes devem proceder à sua limpeza e higienização.

7.7 SALA DE ESPETÁCULOS

A sala de espetáculos deverá abrir a porta ao público, com um mínimo de trinta minutos antes do início do espetáculo, de modo a permitir o cumprimento das orientações da DGS.

Os intervalos, sempre que possível, devem ser evitados ou reduzidos ao mínimo indispensável, de forma a evitar a deambulação de espectadores.

A ocupação dos lugares sentados deve ser efetuada com um lugar livre entre espectadores que não sejam coabitantes, sendo a fila anterior e seguinte com ocupação de lugares descontraídos.

Não devem ser ocupadas as duas primeiras filas junto ao palco ou, em alternativa, deve ser garantida a distância de pelo menos 2 metros entre a boca de cena e a primeira fila ocupada.

Em função da distribuição de lugares, a lotação da sala poderá ficar reduzida até 40%.

Devem ser evitadas a disponibilização e entrega de folhetos ou outros objetos não essenciais. Se necessário, deve recorrer-se a cartazes, guias ou outros elementos disponibilizados por via digital.

7.8 ESPETADORES

A entrada dos espetadores na sala deve ser realizada, sempre que possível, por ordem de fila e de lugar, no sentido do lugar mais afastado da entrada para a entrada, evitando o cruzamento entre espectadores. Na impossibilidade de tal acontecer, a entrada do número 1 ao 7 deve ser realizada pela porta Norte, enquanto a entrada dos números 8 a 15 deve ser pela porta Sul, evitando cruzamento entre espectadores, conforme o Anexo V.

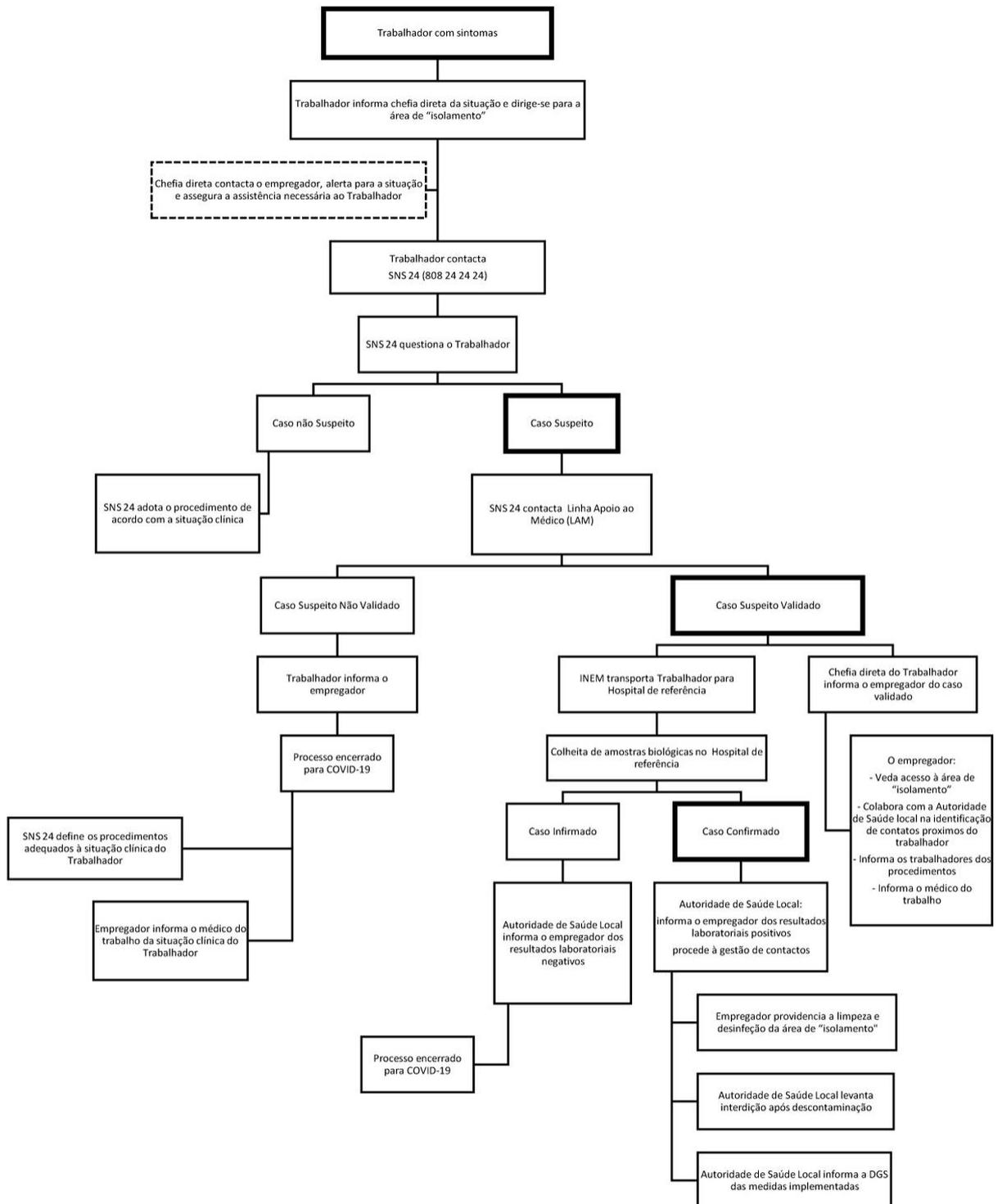
Do mesmo modo, a saída dos espetadores da sala deve ser realizada, de preferência, por local diferente da entrada, no sentido do lugar mais próximo da saída, evitando o cruzamento entre espectadores.

Sempre que possível o público deverá aguardar no exterior ou na área do piso de acesso ao THSC, dadas as dimensões limitadas do foyer de entrada e em respeito pelo distanciamento social, conforme as orientações comunicadas pela DGS.

8 ANEXOS

ANEXO I

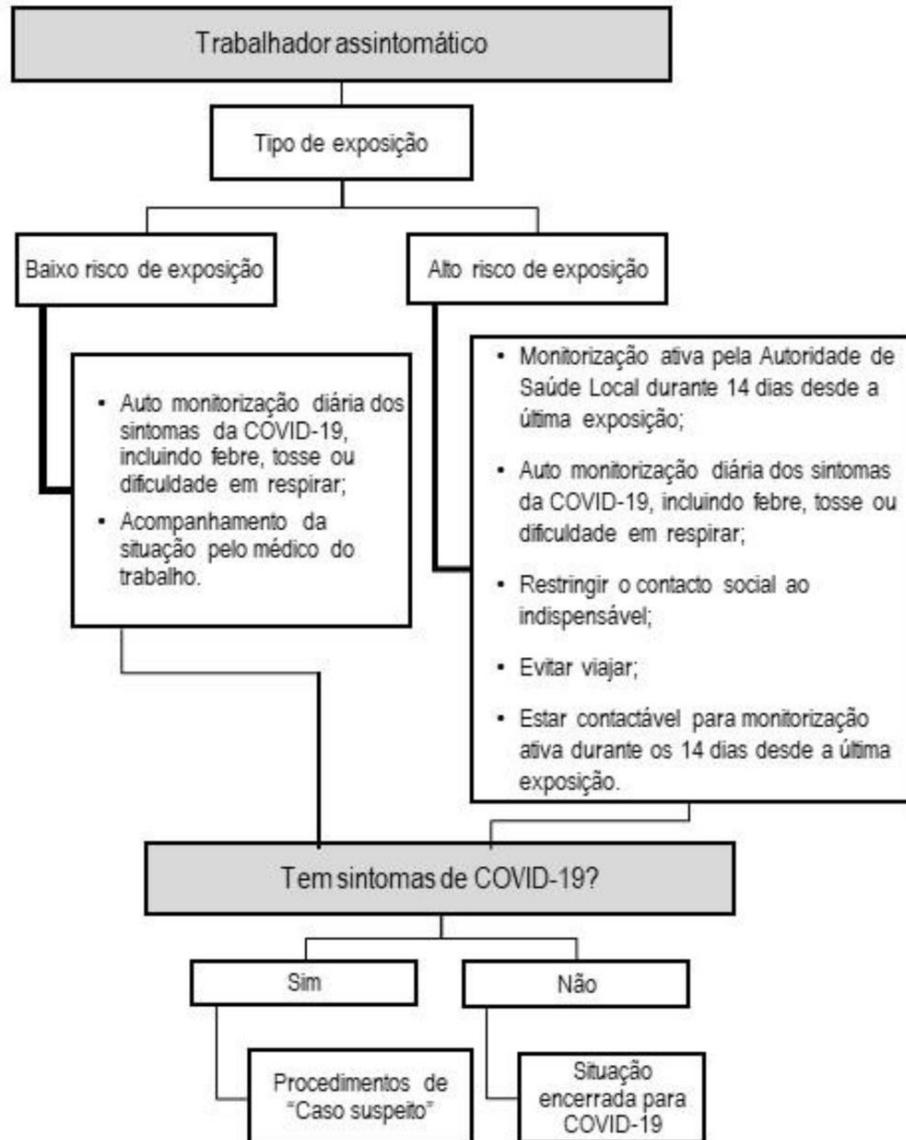
Fluxograma de situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19 numa empresa



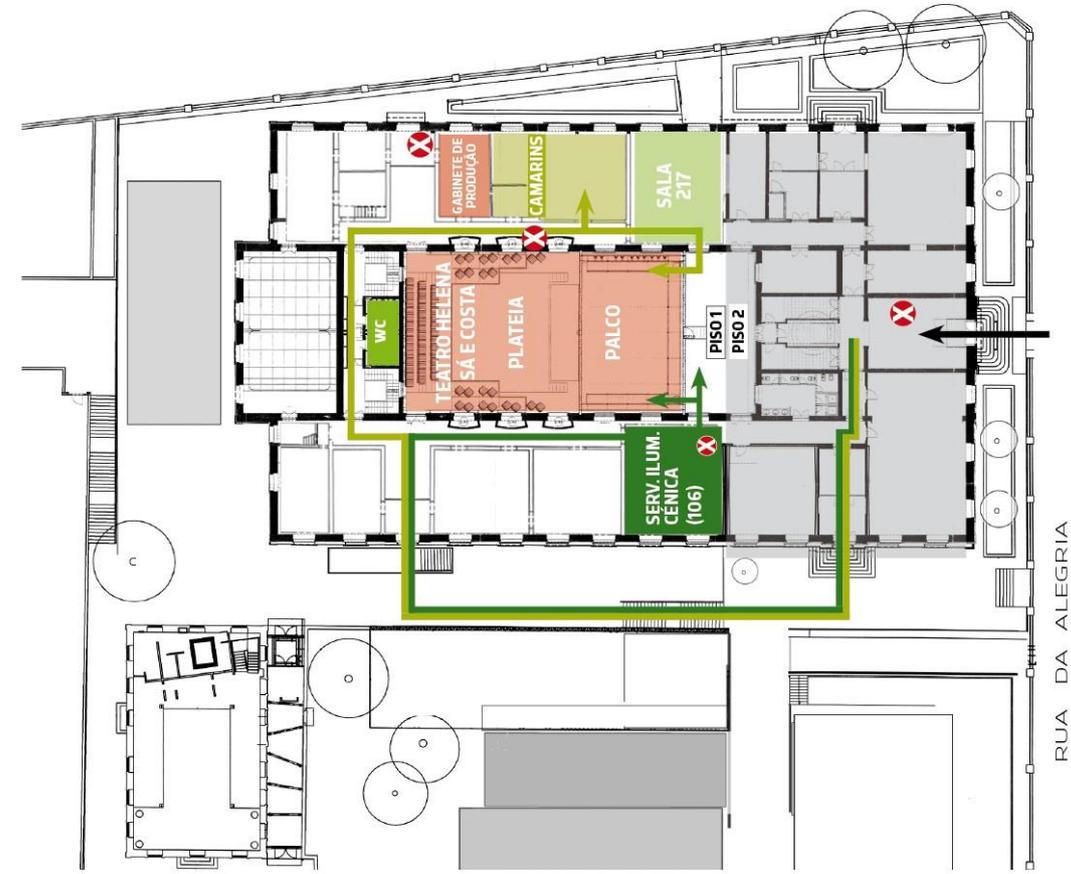
Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020

ANEXO II

Fluxograma de monitorização dos contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador)



ANEXO III



ESMAE
Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo

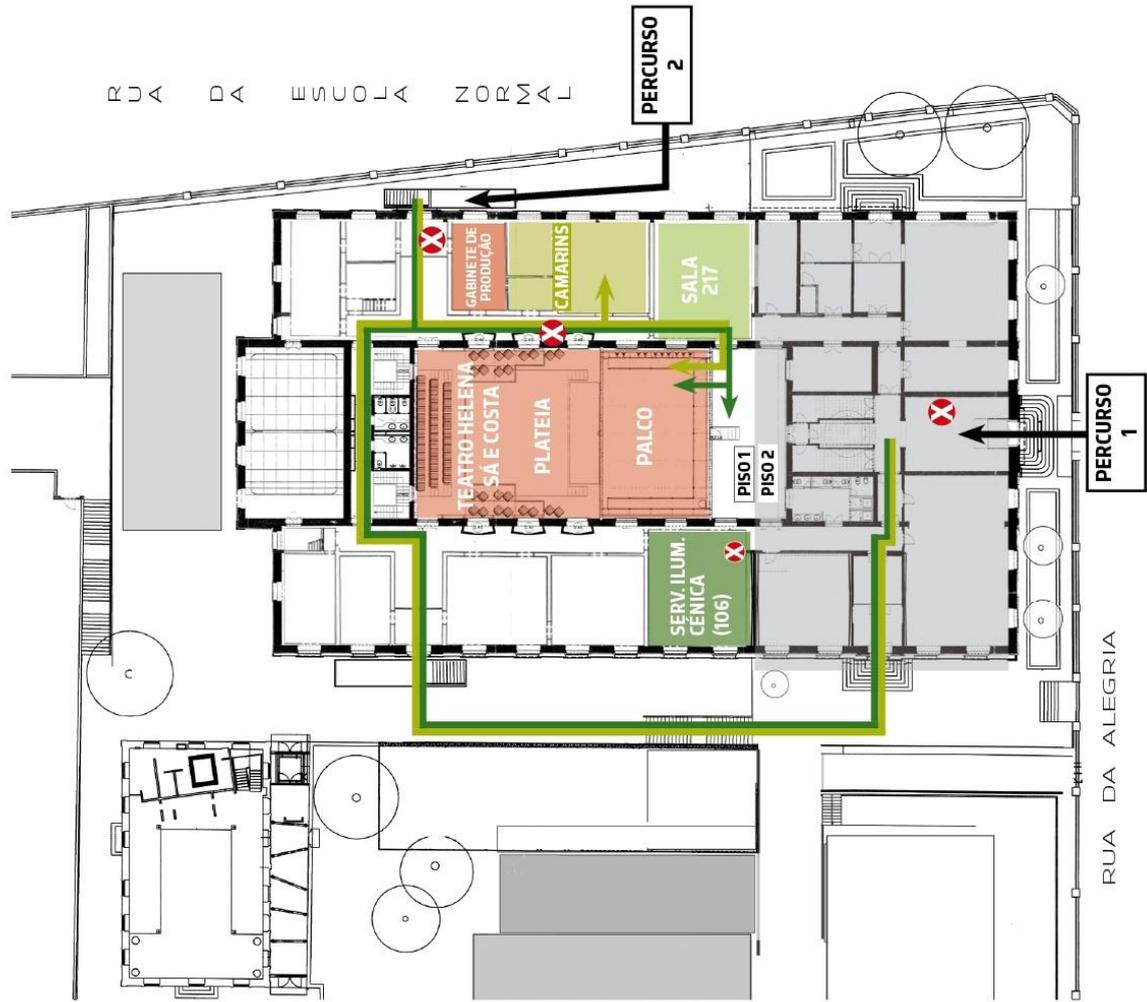
COVID 19
PERCursos OBRIGATÓRIOS
PARA ACESSO AO
TEATRO HELENA SÁ E COSTA
EDIFÍCIO DA ESCOLA NORMAL - PISO 1

↑
ARTISTAS

↑
TÉCNICOS

⊗ LOCALIZAÇÃO DE GEL DESINFETANTE

ANEXO IV



ESMAE
Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo

COVID 19
PERCURSOS OBRIGATORIOS
PARA ACESSO AO
TEATRO HELENA SÁ E COSTA
EDIFÍCIO DA ESCOLA NORMAL - PISO 1

ENTIDADES EXTERNAS

A UTILIZAÇÃO DOS PERCURSOS 1 OU 2 É
DEFINIDA PELO GABINETE DE PRODUÇÃO
DO THSC CONSOANTE AS NECESSIDADES.

↑
ARTISTAS

↑
TÉCNICOS

⊗
LOCALIZAÇÃO DE GEL DESINFETANTE

ANEXO V

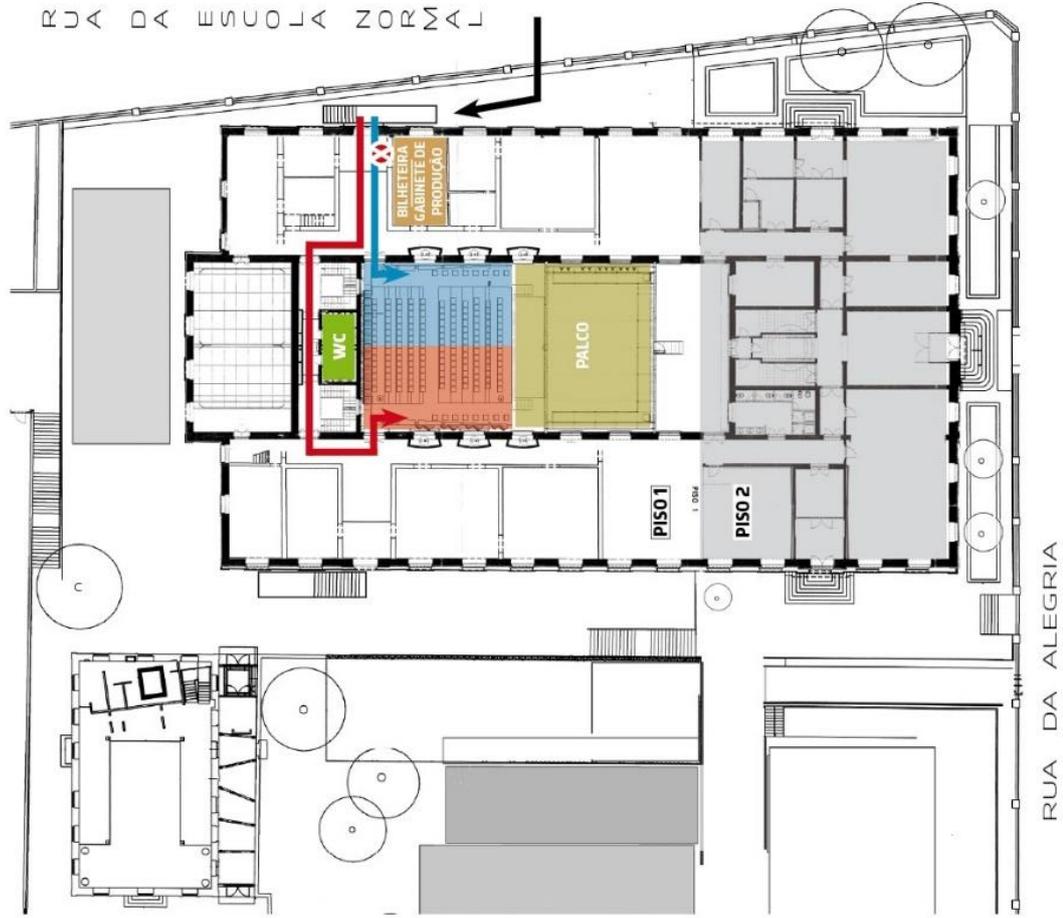
COVID 19**PERCURSOS OBRIGATÓRIOS
PARA ACESSO AO
TEATRO HELENA SÁ E COSTA**

EDIFÍCIO DA ESCOLA NORMAL – PISO 1

ACESSO À PLATEIA – PÚBLICO**Aquando da emissão do bilhete será atribuída a cor (azul ou vermelha) que define o percurso obrigatório.**

Por favor:

- Respeite o lugar que lhe é atribuído
- Respeite o distanciamento social
- Obrigatório o uso de máscara

 LOCALIZAÇÃO DE GEL DESINFETANTE


CONTATOS:

1. Rui Damas – Vice-Presidente
2. Fernando Coutinho – Diretor Técnico

FONTES:

DGS (DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE)

- Norma nº 004/2020
- Orientação nº 006/2020
- Orientação nº 11/2020
- Orientação nº 14/2020
- Orientação nº 19/2020
- Orientação nº 28/2020
- Informação nº 009/2020

Plano de Contingência Interno da ESMAE

Plano de Contingência do IPP